



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2022 - Nº 3.205 - 03 de fevereiro de 2022

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 22.064, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas sanitárias extraordinárias, a partir de 4 de fevereiro de 2022, para enfrentamento da Covid-19, no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, dispõe que compete aos Municípios editar atos normativos sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em nossa Capital, possibilita a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO que os Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal recebem, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências, incluindo portadores de patologias;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a se evitar contaminação e restringir os riscos de transmissão;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Comitê Gestor de Medidas para Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - Covid-19, decorrentes do aumento do índice de ocupação de leitos de UTI, bem como do aumento do número de atendimentos por síndromes gripais, além das orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, igualmente, a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí - COE/PI;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022, dispondo sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO a Nota da Sociedade Brasileira de Virologia sobre o surgimento da nova variante do SARS-CoV-2, classificada como Variante de Preocupação (VOC) denominada B.1.1.529 ou Ômicron e a relevância das medidas não farmacológicas, como uso de máscara, distanciamento social e evitar aglomerações para conter a circulação da nova cepa no Brasil, haja vista que ainda não vencemos a pandemia e precisamos nos manter vigilantes;

CONSIDERANDO que, segundo a UFPI e a FIOCRUZ - PI, a taxa de positividade para Covid-19 pelo exame RT-PCR, realizado pelo LACEN-PI, subiu de 16,66% para 31,5% na última semana epidemiológica,

o que representa um aumento de 89% de uma semana para outra e que, segundo o Painel Situacional, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS, houve um aumento de 75% no número de casos confirmados de Covid-19, na semana epidemiológica de 16 a 22 de janeiro, e a taxa de transmissão da doença na Capital vem aumentando pela terceira semana seguida, saindo de um índice R0 de 0,8, na última semana de dezembro de 2021, para 1,78 até o dia 22 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que, no momento, a ocupação dos leitos de UTI Covid está acima de 70% no Estado como um todo e que existe fila de pacientes aguardando por uma vaga e que a SESAPI está implementando medidas para ampliação emergencial do número de leitos de UTI em todo o Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o avanço da vacinação da população no Município, inclusive com o início da vacina na faixa etária de 5 a 11 anos,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal deverão afastar os servidores públicos que tenham sido considerados como casos confirmados de Covid-19, das suas atividades laborais presenciais, por 10 (dez) dias, e considerar como primeiro dia de isolamento de caso confirmado o dia seguinte ao dia do início dos sintomas ou da coleta do teste para Covid-19 realizado pelo método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou pelo teste de antígeno.

Art. 2º Os Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal poderão reduzir o afastamento dos servidores públicos que tenham sido considerados como casos confirmados de Covid-19, das suas atividades laborais presenciais, para 7 (sete) dias, desde que não apresentem febre nas 24 horas antecedentes, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

Art. 3º O afastamento de que trata este Decreto não importará em qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária para o servidor afastado.

Art. 4º A apresentação de atestado expedido por médico externo ao quadro funcional do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, por servidor público do Município de Teresina ao seu Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal de lotação, para os casos abrangidos por este Decreto e nas hipóteses de suspeita ou confirmação de Síndromes Gripais, suprirá a exigência do seu comparecimento à Perícia Médica do IPMT.

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor deverá comunicar o fato ao setor de gestão de pessoas do seu Órgão ou Entidade de lotação, por telefone, e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico, assegurando-se do seu recebimento.

§ 2º O atestado expedido por médico externo será homologado administrativamente.

Art. 5º Fica suspenso o retorno das aulas e atividades escolares na forma presencial, na Rede Pública Municipal de Educação de Teresina, pelo período de 15 (quinze dias), a contar da data prevista para início do ano letivo 2022.

## Serviço Financeiro (Fevereiro/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.212,00
TAXA SELIC (%).....	10,75
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês) .....	0,0000

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Administração Direta .....	2
Administração Indireta.....	10
Comissão de Licitação .....	16
Ineditorial.....	16

§ 1º Fica autorizado o início do ano letivo 2022, com aulas e atividades escolares no modo remoto, a partir do dia 7 de fevereiro de 2022, enquanto durar a suspensão nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Os professores efetivos, professores substitutos e estagiários, lotados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, deverão desenvolver suas atividades por meio de trabalho remoto, enquanto perdurar a suspensão do caput deste artigo.

Art. 6º A suspensão do início das aulas e atividades escolares, na forma presencial mencionada no caput do art. 5º, deste Decreto, será reavaliada, periodicamente, levando-se em conta a situação epidemiológica do Município, podendo ser prorrogado por igual prazo por igual ato.

Art. 7º Fica proibido, por parte de qualquer dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, o patrocínio/apoio de eventos que promovam aglomerações, em especial festas pré-carnavalescas e carnavalescas.

Art. 8º Os templos, igrejas, centros espíritas e terreiros ficam autorizados a realizar celebrações presenciais com público limitado a 40% (quarenta por cento) da sua capacidade, desde que seguindo os protocolos de distanciamento, medição prévia de temperatura, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 5º, do Decreto nº 19.531, de 18 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 21.493, de 16 de setembro de 2021 que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI, no ano letivo de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 128/2022** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 360/2022 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.004452/2022-06, resolve NOMEAR ODINÉIA DE SOUSA CARDOSO, CPF nº 022.509.303-09, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS Tipo II (UBS Dr. Leônidas Melo – Cerâmica Cil), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

## Administração Direta

### Procuradoria-Geral do Município

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 004/2021/PGM.** EMPRESA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA. CNPJ nº 06.510.499/0001-63. OBJETO: Fica suspenso a execução do contrato Nº 004/2021, a contar da assinatura deste termo, em todos os seus serviços, pagamentos e consequentemente sua vigência contratual, por ordem e interesse da Administração Pública, até o dia 31 de março de 2022. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina pelo contratado o Sr. Evandro Cosme Soares de Oliveira, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Aurélio Lobão Lopes.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/PGM.** EMPRESA: M. TETA CONFECÇÃO, CNPJ nº 23.829.339/0001-09. OBJETO: aquisição de máscaras respiradoras descartáveis. Valor do contrato: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos não vinculados de impostos-GERAL. Dotação Orçamentária: 339030 (Material de Consumo). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2022. Assina pela contratada a Sra.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES  
Procuradoria-Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA  
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA  
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ELIANA CAMPÊLO LAGO  
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO  
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA  
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA  
Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES  
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO  
Presidente da PRODATER

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR  
Presidente do IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÉGO MONTEIRO  
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JOÃO VÍCTOR ALVES DA SILVA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA  
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO  
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES  
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2022 - Nº 3.205 - 03 de fevereiro de 2022

LEONARDO SILVA FREITAS  
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA  
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL  
Diagramador

Assinatura Digital

Marina Testa, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Aurélio Lobão Lopes.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/PGM.** EMPRESA: J R PESSOA FILHO EIRELI, CNPJ nº 02.939.111/0001-93. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza. Valor do contrato: R\$ 4.769,10 (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos reais). FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos não vinculados de impostos-GERAL. Dotação Orçamentária: 339030 (Material de Consumo). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022. Assina pelo contratado o Sr. José Rodrigues Pessoa Filho, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Aurélio Lobão Lopes.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022/PGM.** EMPRESA: C L BESSERRA & CIA LTDA, CNPJ nº 07.239.237/0001-79. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza. Valor do contrato: R\$ 724,62 (setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos não vinculados de impostos-GERAL. Dotação Orçamentária: 339030 (Material de Consumo). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022. Assina pelo contratado o Sr. Carmelio Lustosa Beserra, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Aurélio Lobão Lopes.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022/PGM.** EMPRESA: P TORRES DE ARAUJO FILHO, CNPJ nº 34.573.548/0001-42. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza. Valor do contrato: R\$ 1.890,60 (mil e oitocentos e noventa reais e sessenta centavos). FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos não vinculados de impostos-GERAL. Dotação Orçamentária: 339030 (Material de Consumo). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022. Assina pelo contratado o Sr. PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Aurélio Lobão Lopes.

## Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 73/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000068/2022-09, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 1809, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura/Trabalhador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 74/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00077.001774/2022-96, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) EMILIO CESAR DE SAMPAIO OLIVEIRA, matrícula nº 2016, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo/Economista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 02.02.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-SEMA.** Processo Administrativo nº 00042.006238/2021-49; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: OI S/A – inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43 em recuperação judicial, OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2018/SEMA, cujo objeto e o serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância – LDN, nos tipos fixo-fixo, fixo-móvel e serviço de telefonia móvel com dados, para utilização nos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Teresina, de acordo com os itens especificados no termo de referência do Processo Administrativo nº. 042-2575/2017; VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por um período de 11 (doze) meses e 4 (quatro) dias, compreendendo o intervalo entre 27 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas com recursos oriundos da Fonte 1500100 (Recursos não Vinculados de Imposto – Geral), Conta

Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Leonardo Silva Freitas; PELA CONTRATADA: Paulo Regis Bernardo da Rocha e Maria José Do Nascimento Monteiro

## Secretaria Municipal de Finanças

**PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 016/2022.** Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
26- Saad Sudeste	426.000,00	426.000,00
Total	426.000,00	426.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 02 de fevereiro de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 02 de fevereiro de 2022. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste  
Coordenação de Lançamento de Instrumento Temporário - IL 3

Empresas: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VALORES		
Número Data	Artigo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
9602 21/12/2021	5	Portaria	SM	0	RED	SUP	Redução	0,00	126.000,00
Dotação Orçamentária (CD) - 26011-041220017-2567-330963-1500100								426.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (ES) - 26011-041220017-2567-330963-1500100								426.000,00	0,00
Total Empresa								426.000,00	426.000,00
Total Geral								426.000,00	426.000,00

**PORTARIA GSF Nº 032/2022.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora, JOYLLA MARIA MOURA CARVALHO, CPF 002.991.473-63, RG: 2.132.348 SSP/PI, matrícula nº 5997 como Tomador de Suprimento de Fundos, Exercício 2022, da SEMDUH. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 02 de fevereiro de 2022. Certifique-se, Publique-se, Cumprase. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 05/2021.** REFERENTE À ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020 – SEADPREV – PI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.006504/2021-56 – SEADPREV - PI, PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATO/SEI/SEMF Nº: 00043.003091/2021-93 E PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1º APOSTILAMENTO Nº: 00043.000392/2022-19, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ: Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07. 686.538/0001-40. DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA SÉTIMA CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 05/2021 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ONDE PASSARÁ A VIGER A SEGUINTE FONTE DE RECURSOS E CÓDIGOS DE APLICAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 1500100 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – GERAL), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 E SEMF - FONTE DE RECURSO: 08001 - 04122 0017 2 .027 – ADMINISTRAÇÕES DA SEMF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8º DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 04/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE VISA APOSTILAR AS ALTERAÇÕES DA FONTE DE RECURSOS E CÓDIGOS DE APLICAÇÃO. ASSINADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – ROBERT RIOS MAGALHÃES.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 07/2021.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATO/SEMF: SEI/PMT Nº 00043.004725/2021-13, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1º APOSTILAMENTO Nº: 00043.000382/2022-95, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ:

Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº: 09.192.288/0001-18. DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 07/2021 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ONDE PASSARÁ A VIGER A SEGUINTE FONTE DE RECURSOS E CÓDIGOS DE APLICAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 1500100 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – GERAL), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 E SEMF - FONTE DE RECURSO: 08001 . 04122 0017 2 .027 – ADMINISTRAÇÕES DA SEMF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8º DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 04/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE VISA APOSTILAR AS ALTERAÇÕES DA FONTE DE RECURSOS E CÓDIGOS DE APLICAÇÃO. ASSINADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – ROBERT RIOS MAGALHÃES.

## Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 178/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELISANDRA ALEXANDRINA DE MACEDO, matrícula nº 38391, no(a) E. M. MANOEL NOGUEIRA LIMA, E. M. DOM HÉLDER E E. M. SIMÕES FILHO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 179/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ITAERCIO CAVALCANTE DO CARMO NETO, matrícula nº 78749, no(a) E. M. JORNALISTA JOÃO EMÍLIO FALCÃO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 180/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANGELITA GOMES FONTENELE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 3455, no(a) E. M. HERMELINDA DE CASTRO E E. M. SANTA FILOMENA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 181/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Profes-

sor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSÉ RONALDO RODRIGUES COSTA, matrícula nº 38471, na função de COORDENADOR(A) DE PROJETOS, no(a) E. M. LAURINDO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 182/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANTONIO NASCIMENTO SAMPAIO BARBOSA, matrícula nº 48413, no(a) E. M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES, turno manhã com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 183/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ERICO AGUIAR CRONEMBERGER, matrícula nº 38957, no(a) E. M. NOÉ FORTES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 184/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JULIANA MARA BARBOSA MALHERME, matrícula nº 35908, no(a) E. M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 185/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARINA CARVALHO ALVES MOUSINHO, matrícula nº 50697, no(a) E. M. MARCILIO FLÁVIO RANGEL DE FARIAS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro

até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 186/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ROGERS STANLEY DA SILVA QUADROS, matrícula nº 45932, no(a) E. M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 187/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, REJANE BATISTA E SILVA, matrícula nº 38346, no(a) E. M. MARCILIO FLÁVIO RANGEL DE FARIAS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 188/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, EMERSON ABRAO NUNES DA SILVA, matrícula nº 84425, no(a) E. M. MARCILIO FLÁVIO RANGEL DE FARIAS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 189/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GISMAR ALVES DA SILVA, matrícula nº 36994, no(a) E. M. VEREADOR JOSÉ OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 190/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor

de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LEILANE DE SOUZA LEANDRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 46438, no(a) E. M. FRANCISCO PRADO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 191/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, JANAINA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 37413, no(a) E. M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES, na função de Diretor(a), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 192/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, URIEL DAMASCENO VIANA DE MORAES, matrícula nº 35971, no(a) E. M. MARIANO ALVES DE CARVALHO E E. M. IOLANDA RAULINO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 195/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, IELDO DOS SANTOS DA MATA, matrícula nº 50957, no(a) E. M. DEPUTADO ANTONIO GAYOSO, na função de Diretor(a), turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 196/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GESSIKA MORGANA GOMES LEAL, matrícula nº 35866, no (a) E. M. PROFESSOR OLÍMPIO CASTRO DE OLIVEIRA, na função de Diretor (a), turno tarde, com regime de 20 (vinte)

horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 197/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELIZA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 45928, no (a) E. M. JOSE IVAN FILHO, na função de Diretor (a), turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 198/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLEYCIANE DE MOURA DIAS, matrícula nº 50695, no (a) E. M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 199/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DANIEL BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 50698, no (a) E. M. DEPUTADO ANTONIO GAYOSO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 200/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOÃO EUDSON DA COSTA, matrícula nº 79861, no (a) E. M. PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 201/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLARO ENIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 38082, no(a) E. M. EXTREMA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 202/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MÔNICA BEATRIZ PEREIRA MORAIS, matrícula nº 4414, no(a) E. M. JOSÉ NELSON DE CARVALHO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 203/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ARAUJO CORTEZ, matrícula nº 4811, no(a) CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 204/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FÁBIO VICTOR BARBOSA NUNES, matrícula nº 80108, no(a) E. M. PROFESSORA ANA VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 205/2022/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARIA NERIONEIDE RAMOS LEITE, matrícula nº 50740, no(a) E. M. NOÉ FORTES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a

partir de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de fevereiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1913, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.** (Ref. Contrato nº 331/2020/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044.03567/2020/SEMEC/PMT – Concorrência nº 016/2019/SEMEC/PMT - art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – Decorrência da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 360/2019/SEMEC/PMT – Ref. ao Processo Administrativo (SEI) Nº 00044.008433/2021-48). O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT, com sede na Rua Areolino de Abreu, nº 1.507, Centro, CEP nº 64.000-180, Teresina-Piauí, representada pelo Secretário PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, prolata a seguinte decisão relativa ao Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), referente à execução do Contrato nº 331/2020/SEMEC/PMT, instaurado pela Notificação nº 62/2021/SEMEC/PMT em face da empresa CONTAÇ CONSTRUÇÕES LTDA, doravante chamada de Contratada. 1. RELATÓRIO: A SEMEC celebrou, com a empresa CONTAÇ CONSTRUÇÕES LTDA, o Contrato nº 331/2020/SEMEC/PMT (2933043) para execução de serviços remanescentes de construção de Creche tipo 1 – programa Proinfância, residencial Eduardo Costa, zona sul de Teresina – PI, devido a rescisão do Contrato nº 360/2019/SEMEC/PMT. Relacionado ao contrato, a empresa protocolou pedido de paralisação da obra (2497928), através do processo eletrônico nº 00044.006289/2021-27, fundamentando o requerimento na pandemia da Covid 19 e seus efeitos na economia. Solicitou-se manifestação da Procuradoria Geral do Município (PGM) acerca do pedido (2718057). Através do Despacho 1196/2021 - PROC-LICIT-PGM (2830661), a PGM ressaltou que: A única possibilidade da contratada suspender a execução do contrato é no caso de atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração; Que, afora esta hipótese, a contratada não tem direito de suspender unilateralmente a execução contratual, caso que configuraria flagrante descumprimento contratual; Que a paralisação da obra por ordem da administração é ato discricionário. Desta forma, no exercício da discricionariedade administrativa, a SEMEC indeferiu o pedido de paralisação, ordenando que a contratada retomasse a execução da obra no prazo de 05 dias, dando ciência à empresa em 06/09/2021 (2934982). A seguir, em 16/08/2021, a Gerência de Manutenção e Conservação (GMC) gerou o presente processo eletrônico, através do Memorando 16/2021/GMC-SEMEC (2793665), encaminhando Parecer Técnico anexo (2794015) acerca do objeto do contrato em questão. Narra, o parecer, que a obra já foi objeto de outros três contratos administrativos. O inicial, nº 61/2013/SEMEC, foi celebrado em 17/07/2013, sendo contratada a empresa MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA. Rescindido este contrato, a obra fora retomada outras 2 vezes até a rescisão do terceiro contrato, nº 360/2019/SEMEC/PMT, tendo a atual Contratada celebrado o contrato 331/2020/SEMEC/PMT, para a terceira retomada da obra. Contudo, na data do parecer (18 de agosto de 2021), a obra já se encontrava paralisada há 119 dias, com a justificativa da Contratada de que não tinha condições de arcar com seu andamento devido ao aumento extraordinário de preços de vários insumos e serviços causado pela pandemia da Covid-19. Ao fim, a fiscalização do contrato conclui o parecer sugerindo a rescisão contratual diante da inoperância da Contratada em sanar os atrasos de diversas etapas construtivas, informando que a obra teve apenas 12,94% de seu total executada. Remeteram-se os autos à Procuradoria Geral do Município (PGM), para manifestação acerca da possibilidade de jurídica de instauração de PAD, aplicação de penalidades, e rescisão contratual. Por meio do Parecer Jurídico nº 673/2021 - PLCCA/PGM (3060444), o órgão se manifestou no sentido de que: 29. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria Especializada, em atendimento à demanda submetida à sua análise jurídica, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA, EM TESE, de o órgão consulente, diante da inexecução do contrato/execução irregular, bem como em decorrência do princípio da supremacia do interesse público sob o privado e das cláusulas exorbitantes, proceder à abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades e eventualmente aplicar sanções contratuais no caso de descumprimento do ajuste, oportunizando manifestação de defesa do contratado, em respeito à regular instauração do contraditório. 30. Ressalte-se: a rescisão contratual, desde que se mostre como a solução mais adequada ao resguardo do interesse público, pode ser aplicada ao caso concreto, a juízo do gestor público, mas deve ser a última ratio. Seguindo-se as orientações do órgão consultivo, em respeito ao princípio do contraditório, expediu-se a NOTIFICAÇÃO Nº 62/2021/SEMEC/PMT, para dar ciência à Contratada da instauração do PAD e lhe oportunizar prazo para apresentação de defesa. Contudo, mesmo tendo sido regularmente notificada, a empresa não apresentou qualquer manifestação, conforme Certidão de ID 3226637. Os autos foram remetidos, então, à fiscalização do contrato, que atestou que

a obra permanecia com apenas 12,94% executada (3449176), e descreveu os percentuais de execução das etapas da obra em questão e seus respectivos valores (3449167). Em síntese, é o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO. 2.1. DA REVELIA. Ao ser regularmente notificada (3122832) da instauração do procedimento administrativo disciplinar, a empresa Contratada não apresentou defesa à Notificação 62/2021/SEMEC/PMT (3108153), o que caracterizou, portanto, a revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados contra ela pelo fiscal do Contrato Parecer Técnico (2794015), e Despacho 5069/2021 - GMC-SEMEC (3449176), que informou que a obra permanece paralisada. 2.2. DAS SANÇÕES. Primeiramente, cabe a análise da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que trouxe nova sistemática jurídica para as Licitações e Contratos administrativos. Contudo, dispõe em seu art. 190: Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. Deste modo, aplica-se ao presente caso a Lei 8.666/93, vigente à época da Concorrência nº 56/2019/SEMEC/PMT e celebração do Contrato nº 28/2020/SEMEC/PMT. A seguir, quanto à conduta Contratada de paralisação da obra, fundamentando na demora na análise do pedido de reajuste, esta é desprovida de amparo legal. Quem contrata com a administração pública está sujeito às prerrogativas que ela tem ao celebrar contratos, de modo que as partes de um contrato administrativo não figuram em pé de igualdade (como acontece com as avenças entre particulares) em virtude da supremacia do interesse público em face do particular. Explica a PGM, no parágrafo 11 do PARECER Nº 673/2021 - PLCCA/PGM (3060444), que “(...) é conferida à Administração Pública a prerrogativa de rescindir o contrato unilateralmente ou mantê-lo, sem prejuízo em ambos os casos da aplicação das sanções contratuais pelo descumprimento. Ao paralisar a obra sem comunicação prévia nem respaldo jurídico, a Contratada descumpriu seus deveres contratuais, ficando sujeita à punições, conforme estabelece o art. 66 da Lei 8.666/93: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Sendo assim, não resta à SEMEC outra alternativa senão a aplicação das punições contratuais, pois, quando se comprova a desídia e a irregularidade por parte da contratada na execução do contrato, o poder público tem o DEVER de punir, conforme destacado no parágrafo 18 do opinativo da PGM. A parada injustificada da obra está tipificada na cláusula vigésima segunda: 22-CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO. 22. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido: I - Administrativamente, nos seguintes casos: (...) e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE; Desta forma, configurada a interrupção da execução contratual sem motivo por parte da contratada, a SEMEC está autorizada pelo dispositivo contratual a rescindir unilateralmente o contrato, de modo que a obra possa ser retomada futuramente através de nova licitação do remanescente. No que diz respeito à CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, a conduta da contratada incide nos parágrafos primeiro, que prevê multa no caso de atraso injustificado na execução do Contrato a ser calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, e segundo, item b, que prevê multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada desatender às determinações da contratante. O valor exato das penalidades pecuniárias será liquidado em momento posterior. Quanto à extensão da suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, faz-se necessário analisar o parágrafo 4º da Cláusula Vigésima Primeira: §4º - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação; b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina nos seguintes prazos e situações: (...) b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA: b.3.1) Não concluir os serviços contratados; b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE; b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Teresina, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório; (...) No presente caso, a contratada incidiu tanto no item b.3.1 quanto no item b.3.3, de modo que, em cumprimento às determinações contratuais, a contratada deve ser sancionada com a SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, conforme § 4º, item b, subitem b.3. 3. CONCLUSÃO. Ante o exposto, o Senhor Secretário Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, baseado no processo administrativo 00044.008433/2021-48, com fulcro no conjunto de provas, fundamentado nos artigos 77 a 79 e 87 da

Lei Federal 8.666/93, na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, bem como o PARECER Nº 673/2021 - PLCCA/PGM, considerando a instauração do devido processo administrativo, garantindo-se a possibilidade de prévia defesa e acesso a recursos administrativos, bem como os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da proporcionalidade e da razoabilidade. DECIDE. Aplicar os efeitos da revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados contra ela pelo fiscal do Contrato; Rescindir unilateralmente o Contrato nº 331/2020/SEMEC/PMT, conforme determina a Cláusula Vigésima Segunda, item I, subitem e; Aplicar multa moratória, conforme a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, que será calculada na forma do seu § 1º; Aplicar a multa do § 2º da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS; conforme determina a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §4º, item b, subitem b.3. Notifique-se a CONTRATADA desta decisão para, caso entenda cabível, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, conforme disposto no artigo 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993. Cientifique-se a Gerência Financeira da SEMEC no sentido de suspender qualquer pagamento pendente à Contratada, para que seja possível o desconto da multa, conforme o § 6º da Cláusula Vigésima Primeira. Notifique-se, Publique-se. Cumpra-se. Professor Dr. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** (Ref. Contrato nº 028/2020/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-4400/2019/SEMEC/PMT - Concorrência nº 56/2019/SEMEC/PMT - Ref. aos Processos Administrativos (SEI) nº(s) 00044.005275/2021-51 e 00044.007312/2021-51). O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT, com sede na Rua Areolina de Abreu, nº 1.507, Centro, CEP nº 64.000-180, Teresina-Piauí, representada pelo Secretário PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, prola a seguinte decisão relativa ao Procedimento Administrativo Disciplinar, referente à execução do Contrato nº 28/2020/SEMEC/PMT, instaurado pela Notificação nº 58/2021/SEMEC/PMT em face da empresa C.W.C CONSTRUTORA EIRELI, nome de fantasia CWC CONSTRUTORA, doravante chamada de Contratada. 1. RELATÓRIO: A SEMEC firmou, em 16/01/2020, o Contrato nº 28/2020/SEMEC/PMT com a Contratada, cujo objeto é a ampliação de salas de aula na Escola de Ensino Fundamental Casa Meio Norte. Em 03/06/2021 (2352035) a Contratada protocolou Ofício (2352030) comunicando a paralisação unilateral da execução do Contrato nº 28/2020/SEMEC “em virtude da espera pela resolução do Reequilíbrio de valores do Contrato”. Instada a se manifestar, a Gerência de Manutenção e Conservação (GMC), setor responsável pelo acompanhamento de obras de engenharia da SEMEC, apresentou Relatório de Acompanhamento da obra objeto do Contrato (2383119), informando que: (...) a obra encontra-se com 79,38% de sua execução física financeira, considerando-se o levantamento de serviços executados para a elaboração da 5a. Medição; a mesma encontra-se paralisada desde 17/03/2021, portanto a 84 (oitenta e quatro) dias em relação a 09/06/2021; o processo específico que solicita o reequilíbrio / reajuste de valores está sendo analisado por esta fiscalização, ponderando-se o impacto dos valores dos insumos nas respectivas composições dos serviços pactuados. Além disso, no Despacho 1919/2021 - GMC-SEMEC (2489337), a GMC informou que considerou 17/03/2021 como de início da paralisação por ser o momento em que a fiscalização verificou in loco a ausência de funcionários da Contratada. Em seguida, o processo foi encaminhado, por Ofício (2522774) à Procuradoria Geral do Município (PGM) para consulta jurídica sobre a possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar para eventual punição à Contratada. Em Parecer Jurídico (2595010), a PGM se manifestou no sentido de que a Lei nº 8.666/93, no inciso XV de seu art. 78, concede o direito ao contratado de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações apenas no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração. A seguir, complementa o raciocínio: (...) 11. Noutras palavras, o dispositivo acima enuncia que, diante do atraso superior a noventa dias para pagamento devidos em contraprestação a serviços executados, pode a empresa contratada requerer a rescisão contratual, ou suspender a execução da obra, até que a situação se regularize. 12. Afora essa hipótese, não é dado à contratada o direito de suspender a execução dos serviços, sob risco de configuração de flagrante descumprimento contratual. Por fim, concluiu seu opinativo manifestando-se pela possibilidade de a Administração Pública proceder à abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades e eventualmente aplicar sanções diante da inexecução do contrato/execução irregular, bem como em decorrência do princípio da supremacia do interesse público sob o privado e das cláusulas exorbitantes. A SEMEC então expediu a NOTIFICAÇÃO Nº 51/2021/SEMEC/PMT (2628335), determinando que a Contratada retomasse

a execução da obra e apresentasse defesa prévia. Ciente em 21/07/2021 (2638556), a Contratada, através do processo 00044.007312/2021-51, apresentou defesa baseando-se na “impossibilidade da continuidade da execução da obra em questão, devido ao desequilíbrio econômico-financeiro ocasionado pelos efeitos da pandemia da COVID 19, conforme apontou Despacho 3405/2021 - GMC-SEMEC (2895566). Além disso, argumentou também haveriam pagamentos devidos pela Administração há 107 dias. Remeteram-se, então, os autos à Gerência Financeira (GFIN) da SEMEC, que, através do Despacho 808/2021 - GFIN-SEMEC (2911883) de 02 de setembro de 2021, informou que o processo de pagamento encontrava-se na Tesouraria/SEMF desde o dia 12/08/2021. Deste modo, a SEMEC instaurou Procedimento Administrativo Disciplinar por meio da NOTIFICAÇÃO Nº 58/2021/SEMEC/PMT (2925697), concedendo o prazo de 05 dias úteis para defesa em virtude do Princípio do Contraditório. Regularmente cientificada em 10/09/2021 (2961645), a Contratada não se manifestou tempestivamente, conforme Certidão de ID 3178109. Quanto a vigência do contrato, esta encerrou-se em 26/10/2021, conforme verifica-se no terceiro termo aditivo do Contrato (2487027). Em síntese, é o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO - 2.1. DA REVELIA - Ao ser regularmente notificada (2961645) da instauração do procedimento administrativo disciplinar, a empresa Contratada não apresentou defesa à Notificação 58/2021/SEMEC/PMT (2925697), o que caracterizou, portanto, a revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados contra ela pelo fiscal do Contrato nos Despachos 1919/2021 - GMC-SEMEC e 3405/2021 - GMC-SEMEC, que informaram que a obra permanece paralisada. 2.2. DAS SANÇÕES - Primeiramente, cabe a análise da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que trouxe nova sistemática jurídica para as Licitações e Contratos administrativos. Contudo, dispõe em seu art. 190: Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. Deste modo, aplica-se ao presente caso a Lei 8.666/93, vigente à época da Concorrência nº 56/2019/SEMEC/PMT e celebração do Contrato nº 28/2020/SEMEC/PMT. A seguir, quanto à conduta Contratada de paralisação da obra, fundamentando na demora na análise do pedido de reajuste, esta é desprovida de amparo legal. Quem contrata com a administração pública está sujeito às prerrogativas que ela tem ao celebrar contratos, de modo que as partes de um contrato administrativo não figuram em pé de igualdade (como acontece com as avenças entre particulares) em virtude da supremacia do interesse público em face do particular. Explica a PGM, no parágrafo 14 do PARECER Nº 481/2021 - PLCCA/PGM (2595010): 14. A morosidade na análise de pedidos de reajuste é mero dissabor com o qual o contratado está sujeito a lidar quando aceita contratar com a Administração Pública, ainda mais se o caso envolve alguma complexidade capaz de atrasar o trâmite processual. Não configura, pois, motivo para paralisação de obras ou serviços. Ao paralisar a obra sem comunicação prévia nem respaldo jurídico, a Contratada descumpriu seus deveres contratuais, ficando sujeita à punições, conforme estabelece o art. 66 da Lei 8.666/93: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Sendo assim, não resta à SEMEC outra alternativa senão a aplicação das punições contratuais, previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, pois a sanção da Contratada no caso de irregularidade na execução do Contrato é ato vinculado, conforme o parágrafo 25 do opinativo da PGM: 25. O Poder Público municipal, comprovando a reiteração da desídia/irregularidades por parte da contratada, tem o dever de aplicar sanções. A paralisação ilegal da obra está tipificada no § 1º da supracitada cláusula, qual seja, “atraso injustificado na execução do Contrato”, caso em que incidirá multa moratória, que será calculada na formas dos item “a”, “b” e “c”. Além do § 1º, cabe também a aplicação do disposto no § 2º: §2º - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA: (...) b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE (...) Desta forma, aplicar-se-á a multa prevista no § 2º, já que a contratada não cumpriu a determinação de retomada da obra constante na NOTIFICAÇÃO Nº 51/2021/SEMEC/PMT (2628335). Por fim, analisa-se a situação atual do contrato. Conforme já mencionado no relatório, o fim de sua vigência se deu em 26/10/2021, sem a conclusão do cronograma físico-financeiro. A perda da vigência contratual sem conclusão da obra se deu devido à paralisação unilateral por parte da contratada, que parou a execução do objeto desde 17/03/2021, conforme informa o já mencionado Despacho 1919/2021 - GMC-SEMEC. Desde a irregular paralisação dos serviços até o vencimento do contrato, contabiliza-se o atraso de 223 dias na execução. Tal situação também tem previsão na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES do contrato: §4º - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por



fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação; (...) b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA: b.3.1) Não concluir os serviços contratados; Com a conduta ilícita da contratada amoldando-se no dispositivo contratual acima mencionado, a administração tem, então, o dever de aplicar a penalidade correspondente, qual seja, SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS. 3. CONCLUSÃO. Ante o exposto, o Senhor Secretário Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, baseado no processo administrativo 00044.005275/2021-51, com fulcro no conjunto de provas, fundamentado no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES do Contrato em questão, bem como o PARECER Nº 456/2021- PLCCA/PGM, considerando a instauração do devido processo administrativo, garantindo-se a possibilidade de prévia defesa e acesso a recursos administrativos, bem como os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público e da proporcionalidade e razoabilidade. DECIDE - Aplicar os efeitos da revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados contra ela pelo fiscal do Contrato; Aplicar multa moratória, conforme a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, que será calculada na forma do seu § 1º; Aplicar a multa do § 2º da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA; Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS; conforme determina a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §4º, item b, subitem b.3.1; Cientifique-se a Gerência Financeira da SEMEC no sentido de suspender qualquer pagamento pendente à Contratada, para que seja possível o desconto da multa, conforme o § 6º da Cláusula Vigésima Primeira. Intime-se a CONTRATADA desta decisão para, caso entenda cabível, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, conforme disposto no artigo 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993. Publique-se. Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO Nº 001/2022.** (Ref. Ordem de Serviço nº 006/2021. Contrato nº 378/2020/SEMEC/PMT. Concorrência nº 68/2019/SEMEC/PMT - art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 00044.015303/2021-22/SEI/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: M J de C Rego Eireli EPP, nome fantasia, MJ5 Construções, inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.511/0001-60. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 - O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do prazo de vigência e execução do Contrato nº 378/2020/SEMEC/PMT, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra dos Serviços de Construção escola de ensino fundamental com 13 salas de aulas e quadra poliesportiva no loteamento cidade industrial, residencial Eduardo Costa, zona sul, Teresina-PI. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. 2.1 - O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original, fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias enquanto aguarda o reinício dos serviços objetos da Ordem de Serviço Nº 006/2021 para a continuidade da obra. 2.2 - Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação. PELA CONTRATADA - Jorivan De Carvalho Rego.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2022/SEMEC/PMT** (Ref. Contrato nº 020/2017/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.0204/2016/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 004/2016/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 005/2016/SEMEC/PMT - Processo Administrativo SEI nº 044.013409/2021-41/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Distribuidora Adapta Facil Ltda-ME (ADAPTA FACIL), inscrita no CNPJ sob o nº 13.051.264/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 020/2017/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 19/01/2022, e encerrando em 19/01/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo com a conclusão do processo licitatório que se encontra em fase inicial de instrução. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação. PELA CONTRATADA: Camila Andrade Bastos Guimarães.

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 4/2022.** Designa a equipe de servidores listados abaixo: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei municipal nº 3.616 de 23 de março de 2007 e pela lei municipal nº 2.475 de 04 de julho de 1996, e, CONSIDERANDO o inciso VI do art.23 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.508/2006, incumbe a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município. CONSIDERANDO, o Princípio da Supremacia do Interesse Público em que a administração deve ter como finalidade de suas ações o benefício da coletividade em detrimento do interesse individual, corrobora o jurista Celso Antônio de Mello que “como expressão desta supremacia, a administração, por representar o interesse público, tem a possibilidade, nos termos da Lei de constituir terceiros em obrigações mediante atos unilaterais (...)” CONSIDERANDO que, o Princípio da Publicidade vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois no livre acesso dos indivíduos as informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento. RESOLVE: Art. 1º - Pelo presente documento e diante da necessidade de modificar a equipe de fiscalização, enviamos os nomes dos novos membros listados abaixo em substituição aos constantes na Portaria nº 4/2021, para fiscalização e acompanhamento da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE TERESINA- (PI) – PDAU: Larissa de Moraes Cavalcante – SEMAM; Mariana Vieira Barros – SEMAM; Natália Fontenelle Batista Tavares – SEMAM. Parágrafo Único. Havendo necessidade de readequar ou modificar a equipe de fiscalização e acompanhamento, deverá ser feita nova portaria com a retirada ou substituição dos membros que compõe a equipe. Art. 2º - Reitera – se que o Sr. Marcos Paulo Gomes Gonçalves é o responsável pelo acompanhamento da execução, prestação de contas final do Convênio Federal nº 7.061.00/2015 – CODEVASF, SICONV nº 788701/2013, em substituição ao Sr. Claudinei Alves da Costa Feitosa. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Maria Elisabeth De Carvalho Sá Carlos, Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

## Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022.** PROCESSO Nº 00042.000172/2021-95; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, CNPJ Nº 07.247.083/0001-67; CONTRATADA: J R PESSOA FILHO EIRELI, CNPJ Nº: 02.939.111/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEL. VALOR: R\$ 178.823,88 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SEMA/PMT. ASSINADO, PELO CONTRATANTE: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- SEMEL, E PELO CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022.** PROCESSO Nº 00042.000172/2021-95; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, CNPJ Nº 07.247.083/0001-67; CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 36.181.473/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEL. VALOR: R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SEMA/PMT. ASSINADO, PELO CONTRATANTE: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- SEMEL, E PELO CONTRATADO: ALEXANDRE STRESSER.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022.** PROCESSO Nº 00078.000114/2022-52; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, CNPJ Nº 07.247.083/0001-67; CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº: 15.088.408/0001-34. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. VALOR: R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E 14.133, DISPENSA DE LICITAÇÃO. ASSINADO, PELO CONTRATANTE: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- SEMEL, E PELO CONTRATADO: HÉLCIA MENDES TEIXEIRA.

## Administração Indireta

### Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 08/2022.** DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária, Daiana da Silva Dias, matrícula nº95048, para atuar como fiscal e a funcionária Rossana Santiago do Rego, matrícula: 95044 como fiscal- substituta do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: J. R. PESSOA FILHO EIRELLI/ CNPJ: 02.939.111/0001-93/ CONTRATO: 04/2022/ OBJETO: Materiais de expediente (bloco, canetas, capa de processo, cd, etc...); LAIS G DE SOUSA EIRELLI/ CNPJ: 39.853.645/0001-02/ CONTRATO: 05/2022. OBJETO: Materiais de Expediente (almofada para carimbo, barbante, calculadora, cola, etc..). Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

**PORTARIA Nº 09/2022.** DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar o funcionário, Paulo Sergio Fernandes da Costa, matrícula nº42948, para atuar como fiscal e o funcionário Paulo Roberto da Rocha Nonato, matrícula: 43450. Como Gestor do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: CONTRATO: 06/2022/ EMPRESA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 01.857.346/0001-73/ OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de execução de manutenção e correção preventiva de pavimentação, drenagens, passeios, obras de contenção e complementares, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação. Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 01/2020.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE TERESINA E A EMPRESA LIMPSEV EIRELI. EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, represen-

tada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Miosotis 368 – Ed. Nina Rosa – Apto. 1503, Jóquei – Teresina – CEP: 64048-130, RESOLVE modificar, mediante solicitação da empresa contratada, ora LIMPSEV EIRELI, o Contrato nº 01/2020, firmando o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação, mediante solicitação da empresa contratada, ora LIMPSEV EIRELI do contrato registrado através do nº 01/2020 - serviços de locação de mão de obra, visando alterar os dados do sócio administrador da contratada (LIMPSEV EIRELI), inseridos na primeira lauda do instrumento contratual, na qualificação da empresa CONSTANDO OS SEGUINTE TERMOS: LIMPSEV EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.194.788/0001-63, sediada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1079, bairro Lourival Parente, CEP nº 64022-110, em Teresina Piauí, representada por seu administrador Carlos Antônio de Moura Filho, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Recife-PE, portador do RG nº 5001700 e do CPF nº: 018.440.843-10, residente e domiciliado na Avenida Visconde da Parnaíba, 2340, Apt. 201, Bairro Horto, CEP: 64.052-835, Teresina-PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01/2020 de prestação serviços de locação de mão de obra, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

**CONTRATO Nº 06/2022 – ETURB.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000856/2021-47. Pregão Eletrônico nº 11/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022-SEMA. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – R. MELO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 01.857.346/0001-73. Objeto – Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de execução de manutenção e correção preventiva de pavimentação, drenagens, passeios, obras de contenção e complementares, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação. Valor – O valor total R\$ 4.756.565,75 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Fonte de Recursos: Elemento de Despesa: 4.490.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500100 Recurso Próprio e 1.754.619; Projeto Atividade: 20001.15451 0004 1.724 - Pavimentação Asfáltica. Vigência – 02.02.2022 a 02.02.2023. DATA DE ASSINATURA: 02.02.2022. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima De Melo da R. MELO CONSTRUTORA LTDA.

### Empresa Teresinense de Processamento de Dados

**CONTRATO Nº 001/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000792/2021-22. CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS PARA COMPOR O AMBIENTE DE DATA CENTER NA MODALIDADE CLOUD COMPUTING (NUVEM). A FIM DE SUBSIDIAR AS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTOS DE DADOS – PRODATER. O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 796.659,19 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CIQUENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 DIAS, A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022 À 01 DE AGOSTO DE 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 21001.04126 0021 1.340 – MODERNIZAÇÃO DO DATA CENTER. DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500100. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, CPF: 021.370.013-14, E, PELA CONTRATADA: MIZABEL GONÇALVES DA CRUZ, CPF: 269.187.953-15, REPRESENTANTE DA READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COM CNPJ: 18.945.601/0001-32.

## Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 21/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.** Dispõe sobre o retorno de licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o retorno de Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular da servidora Roxana Mesquita de Oliveira Teixeira Siqueira, Enfermeiro, matrícula nº 40240, conforme solicitado no processo 00045.000442/2022-24. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir de sua assinatura. Documento assinado eletronicamente por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 28/01/2022, às 09:29, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

## Fundação Wall Ferraz

**CONTRATO Nº 001/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000122/2022-06-FWF/PMT. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO: EXECUTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA LTDA, Nº DO CNPJ DO CONTRATADO: 07.828.021/0001-49; OBJETO CONTRATADO: SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E ART. 37, IX, CF/88. VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2022. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO FERREIRA (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF); ASSINATURA PELO CONTRATADO: AYLÁ MARIA LIMA ROCHA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA LTDA).

**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022.** REF. PROCESSO Nº 00045.027995/2021-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR. CNPJ: Nº 07.995.466/0001-13; OBJETO DO TERMO DE FOMENTO É O É A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA OFICINA ORTOPÉDICA DO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, DECORRENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS. VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017; DATA DE ASSINATURA 31/01/2022. ASSINAM, PELA FMS: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA ASSOCIAÇÃO REABILITAR: BENJAMIM PESSOA VALE.

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - Processo nº 00021.000387/2021-93.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da RENOVA SERVIÇOS E DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.021234.0001/58, para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização para o controle de pragas e vetores, considerando a área total do Edifício sede do IPMT, em área de aproximadamente 5.838,07 m². A referida contratação terá o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Teresina, 25 de janeiro de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.** Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 25 de janeiro de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior Presidente do IPMT.

## Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

**PORTARIA.** O SUPERINTENDENTE JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO, DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - CENTRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000247/2022-42, RESOLVE: Art. 1º Designar que o funcionário SR. JOSÉ ENÉAS SILVA COSTA FILHO, matrícula 73468, CPF: 024.404.463-62, ocupante do cargo de engenheiro civil da Gerência de Obras e Serviços - GOS, CREA: 191010503-1, para atuar como fiscal dos contratos de obra, relacionados abaixo, celebrados pela Superintendência de ações Administrativas Descentralizadas Centro - SAAD CENTRO, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais: Contrato: 01/2021 Empresa: CONSTRUFORT LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da etapa 02 da reabilitação e reestruturação do mercado central São José, no bairro centro. Art. 2º. Fica o gestor obrigado a comunicar à Secretaria de Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Superintendente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CONTRATO Nº 17/2022 - SAAD CENTRO.** CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 03/2019. Processo Eletrônico Nº 00051.002486/2021-23. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: SE ENGENHARIA LTDA, Objeto: Contratação de Empresa de Especializada para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de implantação da infraestrutura do parque floresta fóssil de Teresina - PI, localizado às margens esquerda e direita do rio poti, na cidade de Teresina-PI, sendo na margem esquerda na Av. marginal sul (próximo à curva do cep pmp) e na margem direita na Av. Raul Lopes (próximo ao parque potycabana), durante período de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, com valor fixado no montante total R\$ 11.049.918,43 (onze milhões, quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). Fundamentação Legal: lei nº 8.666/93. Data: 27/01/2022. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada: Sr. Felipe de Melo Eulálio.

## Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

**EDITAL Nº 138/2021.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado SEM REGISTRO, de um túmulo localizado no cemitério Santo Antônio, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila B, Cova 02, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.003093/2021-77, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 20/08/2021. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 140/2021.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado SEM REGISTRO, de um túmulo localizado no cemitério Santo Antônio, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador,

que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila T, Cova 10, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.003080/2021-40, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 20/08/2021. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 268/2021.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado SEM REGISTRO, de um túmulo localizado no cemitério Santo Antônio, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 03, Fila G, Cova 09, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.003262/2021-73, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 29/11/2021. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 09/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado MARIA PERPETUO SOCORRO, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 01, Fila C, Cova 05, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004686/2021-37, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 01/02/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 10/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado INICIAIS R. S. N. SEM REGISTRO, de um túmulo localizado no cemitério Santo Antônio, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila B, Cova 05, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005026/2021-72, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 01/02/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 11/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado INICIAIS J. S. S. SEM REGISTRO, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila F, Cova 05, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005037/2021-66, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 01/02/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 12/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE)

CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado INICIAIS V.G SEM REGISTRO, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila B, Cova 13, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005028/2021-18, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 01/02/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 14/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado LAZARO GOMES, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila G, Cova 01, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005040/2021-82, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 01/02/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 15/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado SILVANA MARIA DE SOUSA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila D, Cova 03, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004571/2021-38, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 01/02/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 16/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Antonio Rodrigues Das Chagas, de um túmulo localizado no cemitério Santo Antônio, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 01, Fila I, Cova 16, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004789/2021-69, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 01/02/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 17/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Raimundo de Jesus, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila G, Cova 06, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004921/2021-94, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 01/02/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 18/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado com INICIAIS J. M. A. S. SEM REGISTRO, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 01, Fila I, Cova 05, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004783/2021-37, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 20/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. CARLOS DANIEL ASSUÇÃO DIAS, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila I, Cova 02, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005010/2021-19, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 21/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila I, Cova 04, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005011/2021-89, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 22/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr.ª TERESINHA MARIA DA SILVA CUNHA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila I, Cova 06, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005012/2021-62, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 23/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. JOÃO BATISTA NUNES DA SILVA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila H, Cova 08, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005013/2021-35, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de

19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 24/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr.ª LEILA KARINE ANDRADE, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila B, Cova 02, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005025/2021-02, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 25/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. JOÃO ORLANDO DE MACEDO, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila J, Cova 04, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005008/2021-73, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 26/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado com INICIAIS V. R. O., de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila A, Cova 07, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005023/2021-56, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 27/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. CARLOS HENRIQUE ARAUJO SILVA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila H, Cova 01, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004943/2021-82, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 28/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. SIRNANDO PEREIRA DA SILVA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila I, Cova 01, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo

de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004939/2021-93, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 29/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila F, Cova 11, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004926/2021-56, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 30/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. OSCAR PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila G, Cova 05, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004927/2021-29, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 31/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. ANTONIO DENELSON DE SOUSA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila I, Cova 08, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004936/2021-77, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 32/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. MANOEL RIBEIRO DE SOUSA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila I, Cova 04, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004937/2021-50, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 33/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. ANTONIO DERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações:

Seção 2ª, Quadra 02, Fila I, Cova 06, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004938/2021-23, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 34/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. CICERO FERREIRA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila I, Cova 11, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004917/2021-08, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 35/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. PEDRO ILARIO DA CONCEIÇÃO, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila F, Cova 10, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004923/2021-40, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 36/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. JOSE FRANCISCO DA SILVA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 2ª, Quadra 02, Fila F, Cova 05, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004915/2021-62, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 37/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr. DOMINGAS AVELINA DA SILVA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila F, Cova 06, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.005034/2021-50, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 31/01/2022. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo Superintendente da SAAD NORTE.

**EDITAL Nº 38/2022.** A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sr.ª ANA



## Superintendência de Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DE ERRATA DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2021.** PROCESSO Nº 042.00213/2021-55/SEMA/SDR-PMT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – SEMA-SDR/PMT.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 –SEMA-SDR/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00030.00213/2021-55 – SDR/PMT

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	E-Governança	Unid. De medida	Quant.	Valor unitário
70	DVD – RW 4.7 GB-4X	1566	UN	100	2,70
192	Pilha alcalina Tipo C. Cart/02 unidades	33404	CA	24	18,91
27	Caixa arquivo, papelão	67	UN	50	1,80
COTA RESERVADA					
Item	Descrição	E-Governança	Unid. De medida	Quant.	Valor unitário
214	Aparelho telefônico com fio	2572	UN	30	RS 46,33
221	Bloco auto-adesivo de 38x51mm, c/ 04 blocos.	45	PC	10	RS4,60
228	Borracha ponteira p/ lápis.	15661	UN	300	RS0,23
237	Caneta esferográfica, cor azul.	28495	UN	500	RS0,70
275	Copo descartável de 180 ml	497	PA	2	RS4,31
277	Corretivo líquido a base de água	501	FR	36	RS1,27
302	Fita duxex comum – rolo de 12mm x 40m	11603	RL	20	RS1,32
101	Grampeador 26/6 12x3,5cm.	622	UN	20	RS18,48
310	Grampeador alicate para 25 folhas	18699	UN	20	RS18,50
353	Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos.	724	UN	250	RS1,35
366	Perfurador de papel p/ 20 fs.	732	UN	2	RS15,40
369	Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades	736	CA	80	RS5,23
399	Lâmpada led tubular T8 20W, 26x1200mm	40838	UN	50	RS14,81

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. O valor do presente Contrato é de R\$ 5.016,28 (cinco mil e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 –SEMA-SDR/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00030.00213/2021-55 – SDR/PMT

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	E-Governança	Unid. De medida	Quant.	Valor unitário
70	DVD – RW 4.7 GB-4X	1566	UN	100	2,70
192	Pilha alcalina Tipo C. Cart/02 unidades	33404	CA	24	18,91
27	Caixa arquivo, papelão	67	UN	50	1,80
COTA RESERVADA					
Item	Descrição	E-Governança	Unid. De medida	Quant.	Valor unitário
214	Aparelho telefônico com fio	2572	UN	30	RS 46,33
228	Borracha ponteira p/ lápis.	15661	UN	300	RS0,23
237	Caneta esferográfica, cor azul.	28495	UN	500	RS0,70
275	Copo descartável de 180 ml	497	PA	2	RS4,31
277	Corretivo líquido a base de água	501	FR	36	RS1,27
302	Fita duxex comum – rolo de 12mm x 40m	11603	RL	20	RS1,32
101	Grampeador 26/6 12x3,5cm.	622	UN	20	RS18,48
310	Grampeador alicate para 25 folhas	18699	UN	20	RS18,50
353	Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos.	724	UN	250	RS1,35

366	Perfurador de papel p/ 20 fs.	732	UN	2	RS15,40
369	Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades	736	CA	80	RS5,23
399	Lâmpada led tubular T8 20W, 26x1200mm	40838	UN	50	RS14,81

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. O valor do presente Contrato é de R\$ 4.970,28 (quatro mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos). ASSINADO EM 31 DE JANEIRO DE 2022. ASSINADO POR RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO.

## Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

**PORTARIA Nº 6/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.** O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00077.001211/2022-68, RESOLVE: Designar o servidor DANIEL LIMAARAÚJO, matrícula nº 43486, Gerente de Gestão de Trânsito desta STRANS, como Tomador de Suprimentos de Fundos através do Cartão Cooperativo para o exercício de 2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CLAUDIO PESSOA LIMA, Superintendente - STRANS

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### CPL COMPRAS E SERVIÇOS

**AVISO DE SUSPENSÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 – SEMEL.** PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00078.001058/2021-78. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA. EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para eventuais aquisições de forma parcelada e de acordo com as necessidades da SEMEL, por meio de Sistema de Registro de Preços. Abertura das propostas: às 9:00 (nove horas) do 04/02/2022. Informações: [comissaoompras.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissaoompras.sema@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

## Ineditorial

**COMUNICADO. PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.** EDGAR E ALENCAR LTDA, CNPJ – 41.519.810/0001-36, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMAM a LO – Licença operacional para a Fabricação de alimentos para animais, localizada na R XII LOT PQ ELDORADO, N 3771, Bairro – São João, Teresina – Piauí, CEP – 64.004.000.

**COMUNICADO. OTACÍLIO LINHARES DOS SANTOS INDÚSTRIA EIRELI,** CNPJ: 05.481.475/0001-60, localizada à BR 316 KM 24. LOTEAMENTO CHAPADINHA SUL Nº11, LOTES 11,,12,,13,14 E 15 ZONA RURAL CEP: 64.022-990, TERESINA/PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO EM TERESINA/PIAUI.

**COMUNICADO. AUTHICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ: 08.610.716/0001-12 localizada à BR 343 KM 10. RUA DA VITÓRIA Nº18, POVOADO ZÉ DE HOLANDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO no município de Teresina/PI.